



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019
MENOR PREÇO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São João do Oriente, conforme mencionado no Anexo I, parte Integrante deste Edital.

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
24/10/2019 às 09h00min**

**DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:
24/10/2019 às 09h00min**

IMPORTANTE – ATENÇÃO

SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3356-1159.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 46 – CENTRO, SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, CEP: 35.146-000.

CONSULTAS AO EDITAL:

O edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de São João do Oriente (MG), podendo ainda ser obtido na íntegra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00hs, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Equipe de Pregão nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura representante legal

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São João do Oriente e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, por meio do e-mail licitação@saojoaodoorientemg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se aberta no Setor de Licitações do Município de São João do Oriente, situada na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, São João do Oriente/MG, a licitação visando o Registro de Preços para **aquisição de coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São João do Oriente**, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria 007/2019, respectivamente.

1.3. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019	
LOCAL	Praça Primeiro Março, 46, Centro de São João do Oriente/MG, CEP: 35.146-000
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES	
DATA	24/10/2019
HORÁRIO	09:00hs
ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL	
DATA	24/10/2019
HORÁRIO	09:00hs

* **Horário Oficial de Brasília.**

1.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;



- Anexo VIII** – Declaração de cumpre plenamente os requisitos para habilitação;
Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e de seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São João do Oriente**, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

2.2. O Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no Anexo II.

3. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.2. A existência de preços registrados não impede a CONTRATANTE, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a CONTRATANTE opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

3.2.2. É vedada a aquisição do objeto licitado por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

3.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado, entre a CONTRATANTE e o vencedor, a ARP (leia-se ao longo: Ata de Registro de Preço), ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93, relativas aos contratos.

3.4. Uma vez assinado o compromisso de fornecimento, a CONTRATANTE poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ARP.

3.5. Quaisquer alterações na ARP serão feitas mediante Termo Aditivo ou através de instrumento equivalente.



3.6. Será dada publicidade as alterações nos termos da legislação vigente.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, oriunda deste processo, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. Homologada a presente licitação, a CONTRATANTE lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Conforme Anexo, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

4.3.1. Número de identificação da licitação e sua modalidade.

4.3.2. Órgãos e unidades integrantes do registro.

4.3.3. Qualificação do detentor do registro e seu representante legal.

4.3.4. Descrição do objeto licitado.

4.3.5. Preço de mercado apurado, com data da pesquisa.

4.3.6. Prazo de fornecimento.

4.3.7. Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços.

4.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem.

4.5. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes:

4.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, proveniente do presente processo licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços referente a este processo licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente Pregão presencial terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura da ARP.

6. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

6.1. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

6.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

6.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº. (33) 3356-1159, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas, mesmo prazo em que o licitante poderá impugnar os termos de edital.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

- a)** Os interessados apresentarão no início do pregão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei Federal 10.520/2002, art. 4º, inc. VII), conforme modelo Anexo VIII;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso o credenciado seja sócio ou administrador da empresa;
- c)** Caso o credenciado não seja sócio ou administrador da empresa, também deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), bem como, procuração por instrumento público, procuração particular com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme modelo do Anexo IV, ou Carta de Credenciamento, conforme anexo IX;
- d)** Cópia de documento jurídico da pessoa jurídica, demonstrando que quem concedeu a procuração tinha poderes para tal finalidade;
- e)** Para fins de atendimento ao disposto no item 19 do Edital, os licitantes interessados deverão apresentar o Anexo V – Declaração de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá comprovar a conformidade apresentando a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

7.2.1. Não comprovada, através dos documentos referidos nos subitens 7.2, ser a empresa “ME” ou “EPP”, estas não farão jus a qualquer tratamento diferenciado.

7.3. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

7.4. Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

7.5. O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”).



8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social, acompanhado da última alteração, se houver:

a.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

a.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

a.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

b) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou

f) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno de Porte, conforme Anexo V

8.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa da União, fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, abrangendo as contribuições previdenciárias.

d) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

8.4. Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da emissão.

8.5. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerados, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

8.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.7. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação dos objetos previstos na presente licitação, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.9.1. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.10. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

8.10.1. O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para



abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação funcional, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes ‘Documentação’; (considerar se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”):

8.10.2. Os documentos que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de nova apresentação no envelope de habilitação.

8.11. É vedada a participação de empresa que:

8.11.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente;

8.11.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.11.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

8.11.4. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

9. ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

9.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

9.2. O Município de São João do Oriente/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais,



ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

10. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

10.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

10.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

10.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

10.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

10.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

10.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. O Pregoeiro poderá depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

10.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação feita pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.13.2. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 10.13.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.4. A não-contratação nos termos previstos no subitem 10.13 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

10.13.5. O disposto no subitem 10.13 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 10.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

10.16. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.19. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo a manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

11.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via e-mail aos licitantes, ou qualquer outro meio eletrônico que comprove o envio, comunicando o vencedor da disputa.

11.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.4. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.



12. DO EMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente aos produtos registrados, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual, todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

12.2. Se deste certame estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.2. Ocorrendo o empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5. O disposto no subitem 12.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1. O Setor de Compras convocará o(s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 18.

13.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.



13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

13.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 13.1. e 13.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

13.4. O(s) detentor (e)s da Ata não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras em cada “NAF - Nota de Autorização de Fornecimento”.

13.6. O Município de São João do Oriente não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

13.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de São João do Oriente a adquirir os produtos que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. Os produtos na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

13.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações .

13.10. O objeto deste Pregão deverá ser prestado de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Setor de Compras, nos locais indicados pela Secretaria, após solicitação oficial da mesma, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho, no horário das 08h às 17h, conforme as exigências do Anexo I.

13.11. As despesas e custos para instalação do coletor compactador de resíduos sólidos, em veículo próprio do município será a cargo da contratada.

13.12. O Município de São João do Oriente custeará com o deslocamento do veículo a ser implementado até o local indicado pela contratada e ficará por conta da contratada os custos inerentes a entrega do veículo implementado ao município.



13.13. A contratada terá o prazo máximo de 60 dias contados a partir da data de recebimento do veículo, para entregar o veículo com o implemento devidamente instalado e em perfeito estado de funcionamento.

13.14. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado no veículo ou a terceiros no período em que estiver de posse para implementação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São João do Oriente/MG em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, que será apresentada na entrega do produto.

14.2. A empresa detentora da Ata de Registro De Preços apresentará ao Setor de Compras a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos.

14.3. O Setor de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.3, a partir da data de sua reapresentação.

14.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND, abrangendo débitos previdenciários com o INSS e Certificado de Regularidade do FGTSCRF, expedida pela CEF, este último no caso de Pessoa Jurídica e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente válida.

14.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

14.8. Esta Administração Pública só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá



ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

15.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

15.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

15.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.6.2. A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 – As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de São João do Oriente a seguir:

02.08.01.04.122.0001.1009-4.4.90.52.00 – FICHA 293- FONTE DE RECURSO 1.00

17 – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

17.1. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1.1 – Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.



17.1.2. Cumprir as determinações do ÓRGÃO CONTRATANTE no que concerne à execução do contrato.

17.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.4. Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à DETENTORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à DETENTORA.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.6. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

17.1.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.8. Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

17.1.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

17.2. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

17.2.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à DETENTORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

17.2.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

17.2.3. Efetuar o pagamento correspondente ao item licitado, nas condições contratuais.

17.2.4. Notificar a DETENTORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços.

17.2.5. Não efetuar ou autorizar qualquer serviço de reparo no item licitado sem a expressa e prévia anuência da DETENTORA (quando no período de garantia).

18. DAS PENALIDADES



18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal.

18.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

19.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

19.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o



resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

19.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o *caput* deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

19.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

19.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



19.1.5. O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 21.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

19.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 21.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

19.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

19.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via Correios ou pessoalmente, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, encaminhadas por escrito via correios ou protocolizada exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a serem encaminhados à Divisão de Licitação da Prefeitura de São João do Oriente/MG, com sede na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000- São João do Oriente.

20.4. Em caso de protocolo intempestivo, o conteúdo da impugnação não será apreciado.



20.5. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21. DO RECURSO

21.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, ao final da sessão, razões de recurso e em 03 (três) dias apresentar memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

21.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas no setor de Protocolo localizado no Prédio Municipal, no horário das 08:00 às 17:00 ou pelos correios, ao Setor de Licitações, situada à Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro de São João do Oriente – MG, CEP: 35.146-000, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

21.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de São João do Oriente.

22.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

22.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por



motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

22.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, no que couber.

22.7. Fica eleito foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São João do Oriente/MG, 09 de setembro de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEI 10.520/02, ART. 3º

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Município de São João do Oriente/MG, para o exercício de 2019.

02.08.01.04.122.0001.1009-4.4.90.52.00- FICHA 293- FONTE DE RECURSO 1.00

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LEI 10.520/02, ART. 3º, I E III.

José Geraldo de Barros – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.**

Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant
01	COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS <ul style="list-style-type: none">• Carga: 12m³• Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm);• Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm);• Teto do furgão construído em aço 1020 1/8"(3,175 mm).• Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm);• Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76mm);• Borracha de vedação de tipo "L" na tampa traseira;• Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e travamento e destravamento automático;• Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 100 litros com dreno lateral para esvaziamento;• Soldas por cordões contínuos processo MIG;• Painel ejetor em aço com espessura de 1/8" (3,175mm);	Und	01



- Cilindro telescópico do painel ejetor com hastes cromadas;
- Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação;
- Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas;
- Ciclo de compactação máxima de 18 segundos e descarga de 20 segundos;
- Tomada de força multiplicadora;
- Bomba hidráulica de engrenagens;
- Filtro de sucção;
- Filtro de retorno;
- Índice médio de compactação de 4 x 1;
- Suporte de pás e vassouras;
- Barramento metálico lateral de proteção;
- Estribo em chapa de aço anti derrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior;
- Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas do CONTRAN;
- Aviso sonoro.
- Pintura em poliuretano (PU) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado;
- Peso equipamento até 4000kg;
- Bombas- Referência: Hibell (similar ou superior)
- Tomada de força- Referência: Takarada (similar ou superior)
- Comando- Referência: Sauer Danfos (similar ou superior)
- Cilindros – Referência: MAQVINCI (similar ou superior).
- Compactação média de 550Kg/m³;
- Serviço de adequação da distancia de entre eixos do chassi;
- Garantia de 12 meses;

4. DO VEÍCULO

O coletor compactador de resíduos sólidos urbanos será colocado no seguinte veículo da frota municipal de São João do Oriente:

PLACA: OQH-0970

MARCA: MERCEDEZ BENZ

MODELO: ATRON 1319

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013

5. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição **coletor compactador de resíduos sólidos urbanos** para a manutenção das atividades da coleta dos resíduos sólidos faz-se necessária pelo fato de que a Prefeitura Municipal de São João do Oriente não possui em sua frota veículo apropriado para devida atividade, sendo todo de extrema necessidade e de fundamental importância para o município, pode-se afirmar que a referida aquisição deverá ser realizada com a máxima urgência possível. É importante destacar, que a realização desta contratação



resultará no atendimento direto e indireto em todos os setores da Prefeitura.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

6.1. – A Licitante vencedora, obriga-se a fornecer objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua Proposta financeira e ainda, de acordo com todas as orientações, sugestões, solicitações e/ou notificações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo de sua inteira responsabilidade do mesmo o atendimento em desconformidade com contratado, e ainda aos seguintes critérios:

6.1.3 – A Comissão Responsável pela Fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do bem licitado (quando estiver no período de garantia)

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. O objeto deverá ser executado conforme os critérios estabelecidos no certame convocatório e normatizados nesta ata, e serão supervisionados pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que nomeará uma equipe responsável pela fiscalização.

7.2. A equipe Responsável pela Fiscalização deverá realizar fiscalizações diárias, devendo informar verbalmente ao encarregado da empresa contratada responsável pela execução dos serviços sob as irregularidades encontradas, caso estas não sejam solucionadas a equipe responsável pela fiscalização deverá relatar todas as irregularidades nos relatórios mensais.

7.3. A equipe Responsável pela Fiscalização poderá anexar ao Relatório Mensal de Fiscalização documentos que ajudem a comprovar a qualidade do bem licitado, podendo estes documentos serem apresentados das seguintes formas: Relatórios Fotográficos, Relato de Múncipes, Filmagens, questionários de satisfação da população atendida, etc.

7.4. O parecer dos Relatórios de Fiscalização poderá decidir pela retenção de parte ou mesmo a totalidade do pagamento da empresa até a correção e manutenção do implemento objeto deste certame. (quando se encontrar no período de garantia).

8. DO PAGAMENTO

8.1. –O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.1.1. – entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

8.1.2. – esteja em dia com as obrigações previdenciárias, fiscal e trabalhista, sendo necessário



para comprovação a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. – Prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

8.1.2.2. – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.3. – Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

8.1.3. – Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

8.2. – Para a efetivação do pagamento será necessário a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços no valor fixado em contrato.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposições legais.

São João do Oriente/MG, 09 de setembro de 2019.

José Geraldo de Barros
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºDEDE DE 201X.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, com sede à Praça 1º Março, 46, Centro, CEP: 39.893-000 – São João do Oriente/MG inscrito no CNPJ sob o n.º....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF n.º....., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa:....., CNPJ n.º....., com sede à....., n.º....., Bairro:..... Cep:....., neste instrumento representado por seu Diretor, portador do CPF:....., resolvem acordar, nos termos do Decreto Municipal n.º xxxx e, conforme o Processo Licitatório Nº XXX/2019, Pregão Presencial Nº XXX/2019, o Registro de Preços para aquisição **coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São João do Oriente**, do item abaixo discriminado, com seu respectivo preço:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant
01	COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS <ul style="list-style-type: none">• Carga: 12m³• Furgão com laterais lisas e calandradas sem emendas, sem rampa, confeccionados em aço de alta resistência e espessura de 3/16" (4,76 mm);• Assoalho confeccionado em chapa 3/16 (4,76 mm);• Teto do furgão construído em aço 1020 1/8" (3,175 mm).• Sobre chassi em aço com espessura de 3/16" (4,76 mm);• Tampa traseira em aço com espessura do cocho e laterais inferiores de 3/16" (4,76mm);• Borracha de vedação de tipo "L" na tampa traseira;• Tampa traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação e travamento e destravamento automático;• Calha de captação de chorume proveniente do lixo capacidade 100 litros com dreno lateral para esvaziamento;• Soldas por cordões contínuos processo MIG;• Pannel ejetor em aço com espessura de 1/8" (3,175mm);• Cilindro telescópico do pannel ejetor com hastes cromadas;• Comandos manuais por alavancas dotado de destrave automático e reversão do ciclo de compactação;• Sistema transportador e compactador através de duas placas acionadas por 4 (quatro) cilindros hidráulicos e dupla ação com hastes cromadas;• Ciclo de compactação máxima de 18 segundos e descarga de 20 segundos;• Tomada de força multiplicadora;• Bomba hidráulica de engrenagens;• Filtro de sucção;	Und	01



- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Filtro de retorno;• Índice médio de compactação de 4 x 1;• Suporte de pás e vassouras;• Barramento metálico lateral de proteção;• Estribo em chapa de aço anti derrapante para até 04 (quatro) garis com alças de segurança nas duas laterais da tampa traseira e corrimão superior;• Iluminação na praça de carga e sinalização em conformidade com as normas do CONTRAN;• Aviso sonoro.• Pintura em poliuretano (PU) aplicada com fundo antioxidante na cor indicado;• Peso equipamento até 4000kg;• Bombas- Referência: Hibell (similar ou superior)• Tomada de força- Referência: Takarada (similar ou superior)• Comando- Referência: Sauer Danfos (similar ou superior)• Cilindros – Referência: MAQVINCI (similar ou superior).• Compactação média de 550Kg/m³;• Serviço de adequação da distancia de entre eixos do chassi;• Garantia de 12 meses; | | |
|--|--|--|

Cláusula Primeira - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São João do Oriente não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido no objeto, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.2 - Caso ocorra qualquer das hipóteses no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, às registradas, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal Administração.

Cláusula Terceira - DO PREÇO:

3.1. - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos valores unitários, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial Nº XXX/201X,



que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O valor total do Registro de Preços é de **R\$ xx.xx,xx**(xxx):

Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1. – A Licitante vencedora, obriga-se a executar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no edital e sua Proposta financeira e ainda, de acordo com todas as orientações, sugestões, solicitações e/ou notificações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo de sua inteira responsabilidade do mesmo o atendimento em desconformidade com contratado, e ainda aos seguintes critérios:

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO:

5.1. –O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do item licitado, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora.

5.1.1. – entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

5.1.2. – esteja em dia com as obrigações previdenciárias, fiscal e trabalhista, sendo necessário para comprovação a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.2.1. – Prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

5.1.2.2. – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.3. – Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.1.3. –Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O objeto desta Ata deverá ser executado conforme os critérios estabelecidos no certame convocatório e normatizados nesta ata, e serão supervisionados pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente – MG através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que nomeará uma equipe responsável pela fiscalização.

6.2. A equipe Responsável pela Fiscalização deverá realizar fiscalizações diárias, devendo informar verbalmente ao encarregado da empresa contratada responsável pela execução dos



serviços sob as irregularidades encontradas, caso estas não sejam solucionadas a equipe responsável pela fiscalização deverá relatar todas as irregularidades nos relatórios mensais.

6.3. As despesas e custos para instalação do coletor compactador de resíduos sólidos, em veículo próprio do município será a cargo da contratada.

6.4. O Município de São João do Oriente custeará com o deslocamento do veículo a ser implementado até o local indicado pela contratada e ficará por conta da contratada os custos inerentes a entrega do veículo implementado ao município.

6.5. A contratada terá o prazo máximo de 60 dias contados a partir da data de recebimento do veículo, para entregar o veículo com o implemento devidamente instalado e em perfeito estado de funcionamento.

6.6. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado no veículo ou a terceiros no período em que estiver de posse para implementação.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a adjudicatária às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

a) Advertência.

b) Multas:

7.2 - Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:

a) Não cumprimento, ou cumprimento parcial, da Ordem de fornecimento.

b) Por entregar o(s) produtos(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

c) Atraso nos prazos de entrega, em até 05 (cinco) dias corridos.

7.3 - Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro, pelas seguintes infrações:

a) No caso de negligência.

b) Realizar a entrega do(s) produtos(s) em veículos e condições inadequadas.

c) Reincidência em entregar os produtos (s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

d) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05 (cinco) corridos.



7.4 - Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor da Ata de Registro e rescisão, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 10(dez) dias corridos.

b) No caso da adjudicatária se conduzir dolosamente durante a execução do avençado. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - As penalidades de advertência e multa previstas serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da adjudicatária no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.8 - Além das hipóteses anteriores, poderá a adjudicante cancelar a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da adjudicatária, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Cláusula Oitava - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial Nº XXX/2019, o qual integra presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 -A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

b) A detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.



- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração.
- e) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal vigente e serão informadas no momento da compra.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. DA DETENTORA

12.1.1 – Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes para execução do contrato, sendo o fornecimento do implemento coletor compactador de resíduos sólidos. (instalação).

12.1.2. Cumprir as determinações do ÓRGÃO CONTRATANTE no que concerne à execução do contrato.

12.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, causados por baixa qualidade do produto, bem como defeitos de fabricação.

12.1.4. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

12.2.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização do bem adquirido, a qualquer instante, solicitando à DETENTORA, sempre que achar conveniente, informações do produto, bem como de seu uso.



12.2.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

12.2.3. Efetuar o pagamento correspondente do item licitado, nas condições contratuais.

12.2.4. Notificar a DETENTORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução do mesmo.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº XXX/2019, propostas e mapa de lances das empresas classificadas.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

Cláusula Décima Quinta- DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Inhapim/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São João do Oriente, ____ de _____ de 201X.

.....
Município de São João do Oriente

.....
Empresa Detentora da Ata

1ª Testemunha:

Nome:

CPF:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF:



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de São João do Oriente
Setor de Licitação

A empresa:....., inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à, bairro, Município de
....., por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA
COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos e lista constante no anexo I deste edital.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS				Valor	
Nº:	Descrição do Item	Unid.	Quant	Unitário	Total

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº 017/2019** e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação;

....., de de 2019.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São João do Oriente

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São João do Oriente praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2019 – Processo Licitatório Nº 034/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de São João do Oriente

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

À Prefeitura Municipal de São João do Oriente
Comissão de Licitação de Pregão
Ref.: Pregão Presencial para registro de preço
Pregão Presencial nº 017/2019 – Processo Licitatório Nº 034/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de 2019.

Nome do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de São João do Oriente

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial para registro de preço

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de 2019.

(Representante legal da licitante)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO DE
HABILITAÇÃO**

A empresa/licitante, CNPJ/CPF nº....., com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº.10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial Nº 017/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Pregoeiro do Município de São João do Oriente (MG)

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº: _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____-____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e CPF Nº: _____, residente à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____-____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, Pela presente, designa o Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e CPF Nº: _____, residente à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____-____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINTURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(com firma reconhecida em Cartório)

CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de São João do Oriente

Comissão de Licitação de Pregão

Ref.: Pregão Presencial

Objeto: **Registro para aquisição coletor compactador de resíduos sólidos urbanos, destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São João do Oriente.**

Pelo presente, DECLARO, através do presente e para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das informações do edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos, que ocorrerá no dia 24/10/2019, às 09h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data

Empresa.....

CNPJ:

.....
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro ou equipe de apoio junto com o Credenciamento.